

Projeto
ANT-PROJETO

DE LEI Nº 25

Arquivou-se a
pedido do autar
17/3/90
Pedro A. S.

DO SUB.SÍDIO DOS VEREADORES.

I- Sobre ordenado dos Vereadores que deve ser apro-
vado sobre o ordenado de um Deputado de 3% e mais
uma ajuda de custo de 2%, sobre o mesmo ordenado
do Deputado, este é o mínimo dos ordenados dos
Vereadores do Estado da Bahia, sabemos que é lei
Decretada pela Assembléia Legislativa do Esta-
do da Bahia. E pela Constituição do Estado.

Ass. *João Carlos de Santana*

VEREADOR- JOSÉ CARLOS DE SANTANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO DO QUINTO
10 de Março de 1990.